Chapecó, XX de XXXX de 202X.

**Ilmo. Srª.**

**Denise Antunes de Azambuja Zocche**

**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem**

Prezada Coordenadora

Venho, por meio desta, solicitar que a Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do Mestrando xxxxxxxxx intitulado xxxxxxxx seja agendada para o dia xx de xxxxxxxx de 202x, as xx:xx horas, na modalidade:

1. ( ) Presencial
2. ( ) Presencial com vídeo conferência, com:

( ) reserva de sala de videoconferência e apoio da TI

( ) projetor de multimídia ( ) caixa de som

1. ( ) Digital pela plataforma/portal:

( ) Microsoft Teams

( ) ConferênciaWeb

( ) Skype

( ) Google Meet

A Banca de Defesa será composta por:

 Dr. XXXXXXX – CPF XXXXXX UDESC/Chapecó-SC (Presidente) –

 Dr. XXXXXXX – UDESC CPF XXXXXX (interno à UDESC)

 Dr. XXXXXXX – CPF XXXXXX – Instituição (Titular) (deverá ter vínculo externo à UDESC)

 Dr. XXXXXXX - CPF XXXXXX – Instituição XXXX (Suplente),

Sem mais, agradeço sua atenção.

 Cordialmente

 Prof. Nome do Professor Orientador e assinatura

**\*as observações abaixo servem de orientação, devem ser excluídas ao entregar o formulário devidamente preenchido.**

A Comissão Julgadora deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, doutores, sendo que 1/3 (um terço) dos membros deve ter vínculo externo à UDESC.

Não é permitida a participação de cônjuge e/ou parente até 4o (quarto) grau.

Informar se o membro externo necessitará de passagens (aérea ou rodoviária) e diárias. Em caso afirmativo preencher o formulário adequado que está no site do PPGENF, e entregar na coordenação em tempo hábil previsto na normativa 01/2015.

A banca de qualificação poderá ser realizada com todos os membros presentes, por videoconferência ou digital.

Conforme CI- 12/2020 – DPPG/CEO, no caso de banca digital: “Um parecer individual de cada membro da banca deverá ser enviado antes do início da defesa ou qualificação. Este parecer somente será utilizado, caso haja algum problema de ordem técnica que impeça a finalização da banca com a participação virtual de todos os membros, respeitando o Art. 77. Do Regimento Geral de Pós-graduação da UDESC que diz “Imediatamente após o encerramento da arguição da dissertação/trabalho de conclusão ou da tese, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado, aprovado mediante correções ou reprovado. (redação dada pela Resolução nº 37/2019 – CONSEPE) Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores”. Caso seja necessário o uso do parecer previamente enviado para conclusão da banca, este será descrito e anexado à ata de defesa de dissertação.

Composição da Banca de Qualificação aprovada pelo Colegiado do PPGENF em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.